



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 259/2025

PROCESSO	SEI- 480002/004830/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leandro Farias – Supervisor de Operações de Macrodistribuição Douglas Coutinho – Encarregado Operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Florineia, 236 – Ipiranga – Nova Iguaçu		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Florineia, 236 – Ipiranga – Nova Iguaçu		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Emergencial		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar falta de pressão na rede de água e consequente desabastecimento		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Ocorrência		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	17/09/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

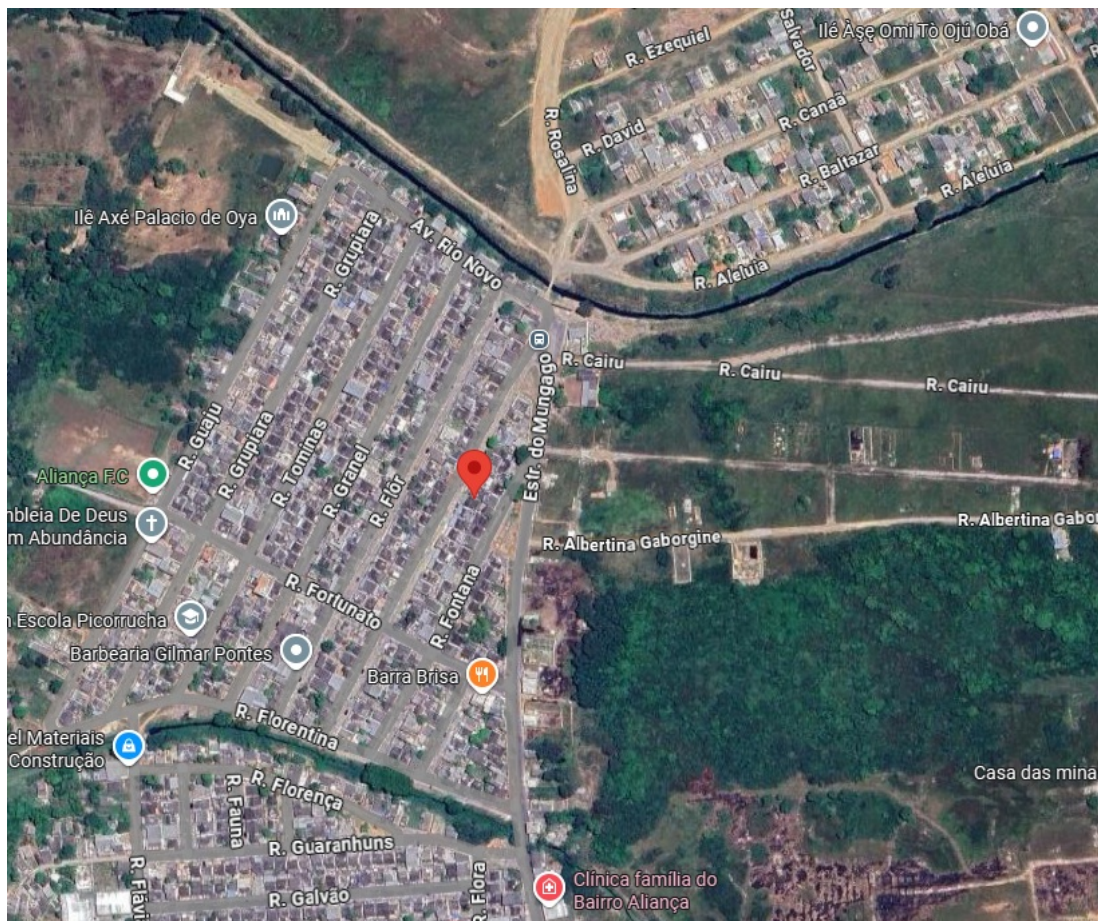
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 17/09/2025, na Rua Florineia, 236 – Ipiranga, no município de Nova Iguaçu, em função de verificar as condições de abastecimento de água no logradouro citado.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio 4.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth.

No dia 17/09/2025 a equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com representantes da Concessionária Águas do Rio 4, compareceu à Rua Florineia, 236 – Ipiranga, para apurar a reclamação de falta de abastecimento de água e verificar o problema de pressão relatado pelo usuário (Foto 1).



Foto 1. Fachada da casa do usuário.

Na vistoria foi relatado pelo Supervisor da concessionária que a casa do usuário é abastecida por um ramal de viagem de 1 polegada, e que toda a rua é abastecida da mesma forma. Ainda segundo informações, há duas ou mais redes na rua, e que por não ser uma rede oficial, não tem como mapear o fluxo de água.

Desta forma, defronte ao logradouro da ocorrência, há um lava-jato em funcionamento, o que pode embasar a presença de mais de uma rede na rua (Foto 2).



Foto 2. Lava-jato funcionando na frente da casa do usuário do p.p.

No momento da vistoria, o usuário encontrava-se com 4mca (Foto 3), e possui uma reservação de 500l na laje da casa, sem cisterna. No endereço mora 3 pessoas.



Foto 3. 04mca de pressão manométrica no logradouro do p.p.

Segundo o representante da concessionária, o bairro não tem problema de abastecimento, tendo como

distribuidor público na rua paralela a Nova Adutora da Baixada Fluminense (NABF) de DN200, com abastecimento permanente. Devido à reclamação, a concessionária relatou que irá enviar na semana subsequente, uma retroescavadeira para a rua, para verificar se há problemas na válvula da rede e/ou na rede.

No dia seguinte à fiscalização (18/09), o supervisor da concessionária enviou imagem da verificação de um possível dano na rede, no qual mapeou que a rede da rua do usuário encontrava-se amassada (Foto 4).



Foto 4. Reparo na rua do p.p.

Foi informado pela concessionária que foi realizada uma nova ligação e troca da tubulação. Após o reparo, a pressão manométrica na casa do usuário encontrava-se em 24mca (Foto 6).



Foto 6. 24mca de pressão manométrica no logradouro do p.p. após o reparo.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- Foi aconselhado ao usuário a proceder à ampliação da reservação, de acordo com a NBR 5626/2020.

CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que o abastecimento no dia da fiscalização tinha pressão de 04mca, numa rede não oficial (ramal de viagem). No dia seguinte à fiscalização, a concessionária efetuou reparo na rede, e a medição, no mesmo momento, foi aferida em 24mca.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Rio de Janeiro, 19/09/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Beatriz Furtado	ID 5145022-4
Carina Machado	ID 5144908-0

Rio de Janeiro, 19 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 19/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 19/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114306514** e o código CRC **E99E27C6**.

Referência: Processo nº SEI-480002/004830/2025

SEI nº 114306514

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485